



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 6363/2018  
Processo número: 90/2018

Licitação: Pregão nº 68/2018.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

JRS PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº07.620.907/0001-00, com sede na cidade de Ponte Nova/MG, na Rua Joaquim Machado Guimarães, 350 11, Rasa, CEP:35.430-304, neste ato representado pela Sra. Rosa Maria Ribeiro dos Santos CPF:707.486.596-68, adjudicatária do Pregão nº 68/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de pneus e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: JRS PNEUS LTDA**

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
------	---------------------------------	---------	------------	------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00006	pneu 205x55xR16 (línea) 91 v Marca: FATE	Unidade	10,0000	273,0000	2.730,0000
00007	PNEU MOTO 90x90x18 Marca: LEVORIN	Unidade	10,0000	111,0000	1.110,0000
00008	PNEU MOTO 275x18 Marca: LEVORIN	Unidade	10,0000	129,0000	1.290,0000
00013	PNEU 175x70x13 Marca: BARUM	Unidade	100,0000	162,0000	16.200,0000
00015	PNEU 185x60x15 Marca: FATE	Unidade	10,0000	240,0000	2.400,0000
00016	PNEU 185x70x14 Marca: FATE	Unidade	50,0000	239,0000	11.950,0000
00020	PNEU 12x16.5 NHS 8 LONAS Marca: OTRMAX	Unidade	6,0000	740,0000	4.440,0000
00023	PNEU 195x60x15 Marca: RIFLY	Unidade	18,0000	245,0000	4.410,0000
00037	CÂMARA DE AR 90x90x18 Marca: LVORIN	Unidade	10,0000	30,0000	300,0000
00038	CÂMARA DE AR 275x18 Marca: LEVORIN	Unidade	10,0000	30,0000	300,0000
00040	CÂMARA DE AR 1300x24 Marca: RS	Unidade	10,0000	173,0000	1.730,0000
00041	CÂMARA DE AR 1400x24 Marca: RS	Unidade	20,0000	173,0000	3.460,0000
00049	CÂMARA DE AR 16x9x30 Marca: RS	Unidade	10,0000	239,0000	2.390,0000
00050	CÂMARA DE AR 17.5x25 Marca: RS	Unidade	20,0000	220,0000	4.400,0000
00052	PROTETOR 1000-20 Marca: MASTERFLEX	Unidade	40,0000	30,0000	1.200,0000
00053	PROTETOR 900-20 Marca: MASTERFLEX	Unidade	30,0000	30,0000	900,0000

Total do Lote: 59.210,0000

Total do Fornecedor: 59.210,0000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2018. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7298

ERRATA

PROCESSO: 110/18

PREGÃO: 83/18

**CONTRATO Nº6362/2018:**

ONDE SE LÊ:

**Processo número: 90/2018**

**Pregão número: 68/2018**

LEIA-SE:

**Processo número: 110/2018**

**Pregão número: 83/2018**

Handerson Barros Ferreira  
Pregoeiro Oficial